

ATO CONCESSÓRIO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE 022/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OCARA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62 da Lei Orgânica do Município de Ocara e o Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ocara – IPMO, no uso de suas atribuições conferidas na Lei n.º 324, de 26 de fevereiro de 2002, reestruturada pela Lei n.º 864 de 19 de abril de 2013, resolvem **CONCEDER PENSÃO** na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR

EDMILSON LOPES FILHO, ex-servidor público, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/CE e CPF n.º [REDACTED], então exercente da função de Professor de Educação Básica II Ref. 03, 100 hrs mensais, lotado na Secretaria de Educação do Município de Ocara, matrícula n.º 0249, com admissão em 01/03/1994:

CÁLCULO PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Proventos	R\$ 2.267,92
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA (se aposentado fosse)	R\$ 2.267,92
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO (80% - 03 dependentes)	R\$ 1.814,33

Dados dos pensionistas:

BENEFICIÁRIOSS	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA	VALOR DA PENSÃO
MARIA DIEMILIA COSTA SILVA	Companheira	Temporária - prazo de 10 anos do fato gerador.	80% do valor total dos proventos de aposentadoria	R\$ 604,78
ELÍUDE SILVA LOPES	Filho	Temporária (até 21 anos de idade)		R\$ 604,78
EDUARDO SILVA LOPES	Filho	Temporária (até 21 anos de idade)		R\$ 604,77
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO			100%	R\$ 1.814,33

CONCEER A PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA no percentual discriminado na tabela supra, equivalente total a 80% do valor total dos proventos, neste ato discriminado à **MARIA DIEMILIA COSTA SILVA**, brasileira, solteira

RUA JOÃO LIBERATO, 153 – CENTRO – OCARA - CEARÁ / CEP: 62755-000

FONE: (85) 3322-1008 / CNPJ: 05.116.013/0001-44

ipmocara@gmail.com / ipmocara@bol.com.br

www.ipmocara.com.br

Handwritten signature and initials

(companheira do instituidor, portadora do RG n.º [REDACTED] SSP/CE e CPF n.º [REDACTED] **ELÍUDE SILVA LOPES**, brasileiro, menor impúbere, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/CE e CPF n.º [REDACTED] e **EDUARDO SILVA LOPES**, brasileiro, menor impúbere, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/CE e CPF n.º [REDACTED], ambos representados por sua Genitora **MARIA DIEMÍLIA COSTA SILVA**, com fundamentos Constitucionais no artigo 40, §7º (redação dada pela EC n.º 103/2019) C/C art. 23 e 24 da EC n.º 103/2019, e na legislação Municipal art. 23 da Lei Complementar n.º 01/2022 e nos artigos 5º, 8º, 26, 30, 31 e 32 da Lei n.º 864 de 19 de abril de 2013, Pensão esta a ser iniciada em conformidade com a data do Óbito – 06/08/2024.

Deverá ser observado, ainda, para o benefício em referência ficam assegurados os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Ocara - CE, 16 de outubro de 2024.


AMÁLIA LOPES DE SOUSA
Prefeita Municipal


JOÃO EVANGELISTA MARCOS FILHO
Diretor-Presidente do IPMO

Ocara-CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Ato Concessório de nº **022/2024**, de 16 de Outubro de 2024, que trata da **PENSÃO POR MORTE** em favor de **MARIA DIEMILIA COSTA SILVA**, foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso ao público na Prefeitura Municipal de Ocara, no dia 17 de Outubro de 2024.

OCARA - CE, 17 de Outubro de 2024.


JOÃO EVANGELISTA MARCOS FILHO
Diretor-Presidente do IPMO
Mat. 301255

Ocara-CE